



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

Ref. Sessão : Plenária Ordinária Nº 605
DECISÃO : Nº PL 291/2012
Processo : Processo Nº JPA 65703/2011
Interessado : MARE CIMENTO LTDA
Assunto : Interposição de recurso ao plenário

EMENTA: Aprova por unanimidade o parecer do relator que indefere o mérito, com aplicação de multa estabelecida no patamar máximo, conforme prevê a legislação

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PB, em sua Sessão Plenária 605, de 10 de setembro de 2012, considerando a interposição de recuso apresentado pelo interessado acerca da Decisão CEEC/AGRIMEN/GEOMINAS Nº 360/2012, que negou provimento ao mérito em razão da falta de comprovação de anotação de responsabilidade técnica – ART, referente ao fornecimento e fabricação de concreto usinado; considerando que tal fato constitui infração à legislação vigente; considerando a defesa apresentada pela interessada, que destaca que está desobrigada a proceder ao registro da ART e seu recolhimento no caso em tela, em razão da anotação ser figura inadmissível, visto que inexistente relação jurídica entre as partes envolvidas, considerando que a obra já detém ART, incorrendo portanto, em bitributação; considerando o entendimento do jurídico, em conformidade com o entendimento do STJ e de diversas decisões do CONFEA, acerca da matéria "concretagem", que recomenda pelo indeferimento do pleito por não guardar consonância com a legislação vigente; considerando os termos do parecer exarado pelo relator que nega provimento ao mérito, com aplicação de multa estabelecida no patamar máximo, DECIDIU aprovar por unanimidade o parecer do relator. Presidiu a Sessão a Eng. Agrª GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO, Presidente do Conselho, estavam presentes os Conselheiros Regionais: **Adilson Dias de Pontes, José Leandro da Silva Neto, Francisco de Assis**, com estes quatro últimos, substituindo regimentalmente os respectivos titulares **Adilson Dias de Pontes, José Leandro da Silva Neto, Railson Mascena Marques, Francisco Xavier de Assis Araújo Neto, Ronaldo Fernandes de Lavor, Adailson Pereira de Souza, Francisco Xavier de Bandeira Ventura, Márcio Galvão Ebrahim, Jonathan Clayton de Albuquerque Diniz, Homero Catão Maribondo Trindade, João Paulo Neto, Alberto de Matos Maia, Frederico Augusto Guedes Pereira Pitanga, Saulo Feitosa Ferreira, Jorge Luiz Rocha, Naor Morais Melo, Vicente de Paula Lucena de Oliveira, Luiz Carlos de Sá Barros, Hugo Barbosa de Paiva Jr; Vital Maria Lins Guerra, Cândido Régis Bezerra de Andrade, Renan Guimarães de Azevedo, Anselmo de Almeida Luna, Luiz Carlos de Carvalho de Oliveira, Mauricio Timótheo de Souza, Carlos Cabral de Araújo, José César Albuquerque Costa e Edmilson Alter Campos Martins; dos Suplentes: Antonio Rangel Moreira, Railson Mascena Marques, Leandro Rodrigo Vieira de Oliveira, Everaldo Souto Salvador, com estes 3 (três) últimos, substituindo regimentalmente os titulares.**

Cientifique-se e Cumpra-se

João Pessoa, 10 de setembro de 2012

Eng. Agrª GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO
-Presidente-